ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.659, de 10 de setembro de 1993.

**Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.475/91 e dá outras providências.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.475, de 24 de maio de 1991, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art 1º - (.....)

Parágrafo único - O imóvel de propriedade do Município acima descrito, é pela presente Lei desafetado da sua primitiva destinação de bem público de uso especial, passando a constituir-se em bem público de uso dominical, como patrimônio municipal disponível, passível de alienação nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vigência da mencionada Lei Municipal no 1.475, de 24 de maio de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de setembro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal